



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município necessita contratar a execução eventual, mas de extrema relevância, dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos vegetais, da construção civil e volumosos, o que inclui a disponibilização de veículos, equipamentos e demais recursos necessários. A atuação abrangerá as áreas urbanas e as áreas de praias do Município, contemplando vias públicas, praças, logradouros, áreas de uso coletivo e demais espaços públicos. O objetivo é assegurar a limpeza e a conservação desses locais, garantindo a proteção ambiental, a saúde pública, a segurança e a qualidade de vida da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação da prestação de serviços pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento desta prefeitura para este exercício e o exercício seguinte.

3. DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme estimativas, as especificações mínimas, quantidades e valores máximos aceitáveis frente a necessidade da Administração são:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	1.300	Unid	Locação de caçambas metálicas estacionárias ou containers (com capacidade entre de 4m ³ a 5m ³), com a colocação e retiradas por conta do licitante dentro do PERÍMETRO URBANO do município.	100,00



02	100	Unid	Locação de caçambas metálicas estacionárias ou containers (com capacidade entre de 4m³ a 5m³), com a colocação e retidadas por conta do licitante no BALNEÁRIO HERMENEGILDO	250,00
02	100	Unid	Locação de caçambas metálicas estacionárias ou containers (com capacidade entre de 4m³ a 5m³), com a colocação e retidadas por conta do licitante no BALNEÁRIO BARRA DO CHUI	350,00

3.2. Vislumbra-se que os valores estabelecidos na tabela do item 3.1 deste estudo, são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

3.3. Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo técnico, foram utilizadas pesquisas de preços direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, através de e-mail, conforme inciso IV do Artigo 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

3.4. Este parâmetro foi adotado devido a circunstâncias específicas que impediram o uso eficaz das bases públicas de pesquisa de preços. Embora essas bases sejam prioritárias, as particularidades do serviço e da região inviabilizaram sua utilização precisa. A escolha visa garantir o realismo, a aderência ao mercado, a atualização dos preços e a exequibilidade da contratação, mantendo a competitividade do certame. Para isso, buscou-se uma amostra representativa e diversificada do mercado regional, abrangendo diferentes perfis econômicos e logísticos. Os fornecedores consultados foram:

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE RODRIGUES BANDEIRA

CNPJ N.º: 04.458.481/0001-34

ENDEREÇO: Rua Barão de Santo Angelo, 24 – Rio Grande - RS

RAZÃO SOCIAL: STIFAYNER LUCERO DE QUADRO



CNPJ N.º: 29.863.816/0001-20

ENDEREÇO: Av. Campos Neutrais, 4444 – Santa Vitória do Palmar - RS

RAZÃO SOCIAL: DM SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ N.º: 24.775.687/0001-03

ENDEREÇO: Rua Hugo Alvariza, 463 – Santana do Livramento - RS

3.5. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

4. DA MODALIDADE

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação apresentando a documentação pertinente prevista no edital e não haverá necessidade de exigência de qualificação técnica.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

6.1. A execução da prestação dos serviços decorrentes da futura ata de registro de preços deverão ser formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela(s) detentora(s) da(s) referida(s) ata(s).

6.2. A(s) detentora(s) da(s) ata(s) de registro de preços será(ão) obrigada(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o prazo para a prestação de serviços esteja prevista para data posterior ao término da vigência da ata.



6.3. A detentora da ata deverá fornecer em regime de locação, caçambas metálicas estacionárias ou containers (com capacidade entre de 4m³ a 5m³), com a colocação nas ruas por conta da licitante (respeitando as regras de trânsito).

6.4. A licitante vencedora deverá transportar os containers que são utilizado para recolhimento de material, em caminhão poliguindaste e o descarte final deverá ser feito em aterro ou área licenciada.

6.5. Serão solicitados, no mínimo, 15 pontos por vez, distribuídos de acordo com solicitação prévia da prefeitura, os quais deverão ser substituídos sempre que estiverem preenchidos, mediante solicitação da Comissão.

6.6. O local onde será colocado o container não pode atrapalhar o fluxo de veículos ou pedestres de forma irregular, devendo ter sinalização refletiva na caçamba.

6.7. Quando solicitado, o container, deverá ficar estacionado no local designado pela comissão por no mínimo 03 (três) dias antes da coleta obrigatória, salvo se solicitado a retirada pela comissão quando cheio.

6.8. A detentora da ata responderá por multas de trânsito ou ambientais se houver descarte de materiais dos containers em locais proibidos.

6.9. Os serviços serão pagos por **unidade de caçamba retirada**.

6.10. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sem furos, pintados e obrigatoriamente acompanhados de **películas refletivas** para sinalização noturna, em conformidade com as normas do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6.11. Não serão aceitas caçambas que obstruam total ou parcialmente rampas de acessibilidade, faixas de pedestres, ciclovias ou que impeçam a visibilidade de esquinas.

6.12. A contratante indicará formalmente e com clareza os locais exatos para a instalação das caçambas.



6.13. Quando solicitados e disponibilizados nas ruas, os contêineres deverão conter a identificação: **“A Serviço da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar”**.

6.14. A colocação dos caçambas metálicas nas vias públicas poderá ser realizada durante os sete dias da semana. A solicitação será encaminhada pelo Município ao detentor da ata com antecedência mínima de 2 (dois) dias, indicando os locais onde os caçambas metálicas deverão ser disponibilizados.

6.15. No momento da colocação e da retirada dos caçambas metálicas (containers), deverá ser realizada, entre a detentora da ata e a comissão de recebimento e acompanhamento dos serviços, vistoria, avaliando as condições da prestação dos serviços, que deverão ser compatíveis com o estipulado neste estudo e na proposta de preços vencedora.

6.15.1. Realizada a vistoria prevista no subitem anterior, deverá ser lavrado termo de fiscalização e recebimento, o qual deverá ser assinado pela comissão de recebimento e acompanhamento dos serviços e pela detentora da ata.

6.16 A fiscalização dos serviços por parte do município não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil e na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

6.17. A contratante realizará a fiscalização e o recebimento dos serviços através de comissão designada através de portaria para tal fim.

6.18. Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido, será imediatamente notificada ao(s) detentor(es) da ata(s) que ficará(ão) obrigado(s) a repará-los/corrigi-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparações/correções, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



7.1. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base nas informações e demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, considerando a expectativa de necessidade pelo período de 12 meses.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1. Identificou-se que a futura contratação possui natureza comum e possui oferta no mercado. Assim, diante das pesquisas realizadas e da demanda administrativa, concluiu-se que a adoção do sistema de registro de preços é tecnicamente e economicamente viável, devendo a execução ser realizada por empresas compatíveis com o ramo de atividade pretendido.

8.2. A Administração Municipal possui capacidade operacional limitada para executar diretamente, de forma contínua e eficiente, todos os serviços necessários à coleta e ao transporte dos resíduos abrangidos pela presente contratação.

8.3. Essa limitação está relacionada, principalmente, à insuficiência de servidores disponíveis para a execução das atividades e à disponibilidade restrita de veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos materiais necessários para atender à demanda.

8.4. A execução direta dos serviços, nas condições atualmente disponíveis, pode comprometer a regularidade e a capacidade de atendimento das demandas, especialmente diante de variações sazonais, aumento da geração de resíduos e necessidades específicas das áreas urbanas e de praias.

8.5. Dessa forma, identifica-se a necessidade de disponibilização de estrutura operacional complementar, com capacidade suficiente para garantir a execução dos serviços, quando necessário, visando o atendimento adequado das demandas do município.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução inicialmente proposta é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos vegetais, resíduos da construção civil e resíduos volumosos.



9.2. A contratada deverá disponibilizar veículos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as características, quantidades e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

9.3. A solução permitirá complementar a estrutura operacional atualmente disponível, proporcionando maior capacidade de atendimento e flexibilidade para responder às demandas e às variações de volume e frequência de geração dos resíduos e da limitação da estrutura própria atualmente disponível.

9.4. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços por proporcionar maior eficiência e economia à Administração, reduzindo a necessidade de realizar várias licitações e tornando as contratações mais ágeis. O sistema também permitirá maior competitividade entre os licitantes, garantindo o cumprimento das legislações vigentes, não obrigando a Administração a contratar todo o objeto de uma só vez, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do Município.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do referido art. estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Dessa forma, o objeto do presente estudo será julgado pelo menor preço por item.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O registro de preços com empresas capacitadas visa assegurar a regularidade e a eficiência dos serviços transporte e de limpeza dos espaços públicos, ampliando a capacidade operacional do Município para suprir a limitação da estrutura própria atual. Com a disponibilização de veículos e equipamentos pela detentora da ata, o Município ganha flexibilidade na gestão dos recursos, mantendo sob sua responsabilidade o controle da prestação dos serviços.



11.2. Pretende-se reduzir o acúmulo e o descarte irregular de resíduos, garantindo a destinação final adequada conforme as legislações aplicáveis, preservando as condições de limpeza de vias, praças, áreas de lazer e praias. A medida busca ainda minimizar impactos ambientais e riscos à saúde pública, promovendo melhores condições de segurança, mobilidade e qualidade de vida para a população, além de conservar o ambiente urbano de alta relevância social, econômica e turística.

113. Pretende-se, com o referido processo fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, selecionar a proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município e compatível com a demanda municipal. O processo assegurará tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e o afastamento de preços excessivos ou inexequíveis, garantindo maior previsibilidade e interesse público na conservação dos espaços públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O município designará através de portaria, servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do objeto da futura ata de registro de preços.

12.2. Ademais, para que a pretendida ata de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** elaboração de minuta da ata;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- f)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h)** assinatura e publicação da ata.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



13.1. Até a conclusão deste estudo técnico, não vislumbram-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A licitante vencedora deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo a racionalização e otimização no uso dos recursos, além de minimizar os impactos ambientais. Todas as ações devem estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, garantindo o atendimento às normas vigentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Considerando a essencialidade dos serviços para a manutenção da limpeza pública e a limitação da estrutura operacional própria do Município, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com empresas aptas a prestação dos serviços, é a solução tecnicamente viável e adequada para atender à necessidade identificada. A contratação proposta assegurará a disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários para o transporte e a destinação final de resíduos vegetais, da construção civil e volumosos, permitindo ao Município atender às demandas de forma regular, eficiente e planejada. Ademais, a contratação será estruturada para garantir a adequada execução e a fiscalização por parte da Administração Municipal, em estrita observância a legislação vigente. Diante do exposto, declaramos que o registro de preços é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.